

COLLECCÃO DAS LEIS

DO

IMPERIO DO BRASIL

DE



PORTE PRIMEIRA.



RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1872.

DECRETO N. 22 — DE 12 DE AGOSTO DE 1833.

Determina a respeito da interposição de revista das sentenças do Conselho Supremo Militar.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, Tem Sancionado, e Manda que se execute a Resolução seguinte da Assembléa Geral :

Art. 1.º Quando se interpuzer revista de sentença do Conselho Supremo Militar, o prazo para a sua apresentação será o estabelecido na Lei para a Provincia, onde estiver o processo.

Art. 2.º Esta providencia comprehende as revistas anteriormente interpostas, as quaes poderão ser attendidas, ainda mesmo no caso de se não ter tomado conhecimento dellas pela simples intelligencia contraria á do artigo antecedente, uma vez que se dê seguimento

LEGISLATIVO.

27

a taes revistas no prazo marcado para a sua interposição, que se contará da publicação da presente Resolução em cada Provincia.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e encarregado interinamente dos da Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em doze de Agosto de mil oitocentos trinta e tres, duodecimo da Independencia e do Imperio.

FRANCISCO DE LIMA E SILVA.
JOÃO BRAULIO MONIZ.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Transitou na Chancellaria do Imperio em 17 de Agosto de 1833. — *João Carneiro de Campos.*